

Art. 4º Integram o CTO-JE, como unidades de apoio aos assuntos que serão discutidos em plenário, câmaras técnicas permanentes das seguintes áreas:

- I – Tecnologia e Informação;
- II – Infra-Estrutura Imobiliária;
- III – Pessoal e Benefícios;
- IV – Programação Orçamentária;
- V – Qualidade e Transparência dos Gastos;
- VI – Gestão Financeira e Contábil.

§ 1º As câmaras técnicas de que trata o *caput* deste artigo, que se reportarão ao presidente do CTO-JE, serão coordenadas por representantes da SOF/TSE e compostas por, no mínimo, 6 (seis) integrantes, na forma do Regimento Interno do CTO-JE.

§ 2º As câmaras técnicas reunir-se-ão, de acordo com cronograma estabelecido pelo CTO-JE, em função de critérios por ele definidos, para discutir os assuntos sob sua responsabilidade e propor, ao comitê, alternativas de soluções para as questões debatidas.

§ 3º O gabinete da SOF/TSE exercerá as funções de secretaria-executiva do CTO-JE e prestará o apoio necessário à realização das reuniões.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

Nº 653/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA, matrícula nº 30900129, CHRISTINA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 30900229, MUNIRA ASSAF AMORIM, matrícula nº 30900543, SILVIA SOUSA AZEVEDO, matrícula nº 30900013, e JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 30901120, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos atinentes às licitações na modalidade Pregão (Eletrônico e Presencial).

Art. 2º Designar os servidores SÉRGIO MAICON BEZERRA TORQUATO, matrícula nº 30900652, e EDENNETH SOARES DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 30900747, para comporem a equipe de apoio ao Pregão.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 424, de 18 de setembro de 2007, e nº 17, de 9 de janeiro de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIII do art. 116 do Regulamento Interno e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inciso I e no art. 14 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993,

**Nº 667/2008** – RESOLVE: Art. 1º Compete aos titulares das secretarias e assessorias a aprovação dos projetos básicos delas originários, relativos à aquisição de produtos e prestação de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.